



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 14.615 de 08 de janeiro de 2021

Autuação: 11 de janeiro de 2021

Requerente: Pedro Henrique Almeida, através do Requerimento n.º 2589/2020 – Ref.: apurar a responsabilidade do município com relação aos fatos apontados no requerimento do Senhor Pedro, relatando suposto prejuízo ao veículo do seu irmão, causado pelo veículo de placas BEB 9A70, do município, onde teria danificado a lateral do veículo de propriedade de seu irmão.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL – Membro

TATIANE APARECIDA MARCHIONI – Membro/secretário

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., no dia 09/11/2020 por volta das 07:50min, o veículo Caminhão-Pipa, Mercedes/Benz Modelo-Atego 1419, de Placas BEB 9A70, de propriedade do município de Andirá, conduzido pelo Senhor Adilson Ribeiro da Silva, servidor público, sendo que ambos os veículos estavam parados no farol do cruzamento da BR 369, e ao se deslocar para fazer a travessia, o servidor alegou não ter visto o veículo corsa parado ao lado e acabou colidindo na lateral do mesmo.

Por conta disso o condutor do veículo GM/CORSA WIND Placas AGL-8195, ano/modelo 1996/1996, de propriedade do Senhor Leonardo Almeida Fantineli, seu irmão, pleiteou ressarcimento a suposto prejuízo causado no seu veículo, onde teria danificado a lateral do veículo (conforme orçamentos em anexo e Boletim de Ocorrência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 14.615 de 08 de janeiro de 2021, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que estamos em pandemia. Por conta disso, procedeu-se, através de ofício para que o Diretor de Patrimônio fornecesse as devidas informações, o que foi feito conforme termo de declaração do motorista do caminhão do município que, inclusive disse que realmente não teve a visão do veículo corsa e que ao arrancar acabou colidindo na lateral do mesmo.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

“Por todo exposto, tendo em vista o requerimento do Senhor Pedro Henrique Almeida Fantineli (condutor do veículo corsa), termo de declaração do servidor público Adilson Ribeiro Silva, documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado pelo veículo de placas BEB-9A70, do município, onde teria danificado a lateral do veículo corsa, foi de culpa exclusiva do município.”

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do condutor do veículo, Boletim de Ocorrência, termo de declaração do servidor público que dirigia o caminhão, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo ressarcimento dos danos causados pelo veículo de placas BEB-9A70 do município, no valor de R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi o referido veículo do município.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor PEDRO HENRIQUE ALMEIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78º da Emancipação Política.

Andirá, 07 de julho de 2021.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal